



TERMO DE CONTRATO Nº 028/2024

REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, **firmam de um lado a Câmara Municipal de Guamaré; do outro lado a empresa START EMPREENDIMENTOS LTDA, na forma e condições abaixo estabelecidas.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.587.263/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Eudes Miranda da Fonseca, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa **START EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.433.239/0001-70, situada à Rua Francisco Agripino Alcaniz, 388, Frutilândia, Assú/RN, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a **CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOSE MESES) DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato, **REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações constantes do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação – Pregão Presencial SRP Nº 016/2023 e do saldo remanescente da ATA DE REGISTRÇO DE PREÇO Nº 06/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contrariem, o ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para pagamento dos serviços de que trata este contrato, são oriundos das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Equipamentos de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

5.1. O presente Contrato terá início partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 04 (quatro) meses.



5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo prévio entre as partes, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Pela prestação dos Serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 43.376,05 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e cinco centavos), pela prestação dos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço pela CONTRATADA.

a) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada através de Certidões Negativas de Débitos - CND anexas as Notas Fiscais ou faturas;

6.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, ou ainda, quando não mantiver as mesmas condições de habilitação estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 016/2023. O atraso decorrente não gerará acréscimo de qualquer natureza.

6.4. A execução completa do contrato só acontecerá quando o CONTRATADO comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Este contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A Contratante obrigar-se-á:

- a) Fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte do Contratado, de todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- b) Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Facilitar o acesso da Contratada ao local para o bom desempenho do cumprimento deste contrato;
- d) Esclarecer o Contratado toda e qualquer dúvida com referência à prestação dos serviços, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou no máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;
- e) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor e/ou comissão designada para este fim;
- f) Emitir ordens de SERVIÇOS, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento dos serviços.

O Contratado obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços, objeto da Cláusula Primeira deste contrato, obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram este instrumento;
- b) Prestar os serviços da forma pactuada, sem ônus adicional para a Contratante, tais como: salários, encargos sociais de seus empregados e outros decorrentes do vínculo empregatício, necessário para sua plena execução;
- c) Responder por encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da aquisição do objeto deste contrato;
- d) Eleger profissional de sua confiança para intermediar os procedimentos burocráticos entre as partes contratantes;
- e) Comunicar imediatamente à Contratante, ocorrências de qualquer impedimento ao fornecimento, oficializando a comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Contratante sobre o desenvolvimento dos produtos sob sua responsabilidade, acusando os eventuais problemas encontrados para a sua execução.
- g) Preparar, corrigir, no total ou em parte, durante e após a Prestação dos serviços, e às suas expensas, o objeto do Contrato onde se verifique a existência de vícios, incorreções, defeitos ou falhas, resultantes da execução;

- h) Acatar as Ordens de Serviços emitidas pela Contratante, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento da Prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

§ 1º - O pagamento das faturas correspondentes a Prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizado de acordo com a real comprovação da prestação do serviço.

§ 2º - No preço pago pela Contratante ao Contratado já estão incluídos todos os impostos, obrigações sociais, mão-de-obra, material necessário para aquisição dos produtos e custos diretos e indiretos incidentes.

§ 3º - O pagamento é condicionado ao atesto da real aquisição dos produtos, emitido por comissão designada para este fim.

§ 4º - Não será devida, pela Contratante ao Contratado, atualização monetária.

§ 5º - No ato do pagamento serão retidos da Contratada os valores referentes a:

- Imposto sobre Serviço – ISS, conforme dispõe Legislação pertinente à matéria;
- Contribuição devida ao INSS (quando for o caso);
- Recolhimento de IRRF (quando for o caso);

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso para o início da prestação do serviço.

10.2. A multa a que se refere esta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único – As sanções previstas nas alienas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- Por conveniência da Contratante, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à Contratada, de qualquer indenização;
- Nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;
- Recusar-se o Contratado a fornecer os produtos, de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados neste contrato;
- Transferir o Contratado, em todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS DA LICITAÇÃO:

Durante a vigência deste contrato, a Contratada tem a obrigação de manter e comprovar perante a Contratante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado, na forma de extrato, no Quadro de Avisos Municipal e Diário Oficial das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte – FECAM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES:

16.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos consoante rege a Lei n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

16.3. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial Nº 016/2023, conforme o Artigo nº 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macau, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

START EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 40.433.239/0001-70

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

NOME
CPF Nº

2ª) _____

NOME
CPF Nº



ANEXO I

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, COM VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, PARA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DO TIPO MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade Medida	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EM LÍQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL, DESINCROSTANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. LIMPA FÁCIL.	Caixa	01	R\$ 57,80	R\$ 57,80
02	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P -, EM CAIXAS COM 12 EMBALAGENS. MARILUX.	Caixa	70	R\$ 23,85	R\$ 1.669,50
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 360 ML, COM 12 UNIDADES. BOM AR.	Caixa	20	R\$ 159,50	R\$ 3.190,00
06	DESODORIZADOR SANITÁRIO, EM PEDRA, C/SUPOORTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 35GR, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDO NA ANVISA. EMBALAGEM COM 144 UNIDADES. HARPIC.	Pacote	10	R\$ 394,50	R\$ 3.945,50
07	DESINFETANTE PRONTO PARA USO AMBINETAL, LIMPADOR, CONSTITUÍDO COM AGENTES BACTERICIDAS, DETERGENTE BIODEGRADÁVEL, AGENTES SEQUESTRANTES, ANTIOXICIDANTE, PROMOVENDO A DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE ONDE É APLICADO, CONTROLANDO OS MAUS ODORES PROVENIENTES DA MATÉRIA ORGÂNICA DECOMPOSTA POR MICRO-ORGANISMOS, A BASE DE CLORETO DE BENZALCONIO E ESSÊNCIA FLORAL OU EUCALIPTO SUAVE, COM DILUIÇÃO DE 1:10 BACTERICIDA, 1:50 BACTERIOSTÁTICO E 1:20 ODORIZANTE, EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, COM TAMPA QUE NÃO PERMITA VAZAMENTO EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 5 LITROS. GUARANI.	Caixa	149	R\$ 49,00	R\$ 7.301,00
08	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM COM 500 ML, BIODEGRADÁVEL, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. COM 24 UNIDADES. GUARANI.	Caixa	29	R\$ 44,00	R\$ 1.276,00
10	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% DE ALGODÃO, COR AMARELA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56X38CM. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. BOA SORTE.	Pacote	14	R\$ 40,50	R\$ 567,00
11	GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA, CAPC. 5 LITROS. TERMOLAR.	Unidade	04	R\$ 56,60	R\$ 226,40
12	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22X48 CM COM 50 FOLHAS, FARDO COM 60PCT. ABSOLUTO.	Fardo	07	R\$ 179,00	R\$ 1.253,00
13	PANO DE COPA E COZINHA, ABERTO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 68 X 40 EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. BOA SORTE.	Pacote	76	R\$ 53,90	R\$ 4.096,40
16	PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70 CM, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA, COM 12 UNIDADES. BOA SORTE.	Pacote	14	R\$ 79,00	R\$ 1.106,00
17	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COR BRANCA, MACIO, SEM PERFUME C/ 30MX10CM, PACOTE C/ 16X04 ROLOS. VELUD.	Fardo	41	R\$ 18,60	R\$ 762,60
18	PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27 CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, INTERCALADAS TIPO INTERFOLHAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM PACOTE C/ 02 UNIDADES. FAMILIAR.	Pacote	754	R\$ 4,95	R\$ 3.732,30





19	POLIDOR DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LÍQUIDO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE PELA ANVISA/MS. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. ÓTIMO BRILHO.	Caixa	03	R\$ 59,50	R\$ 178,50
20	RODO, CORPO DE MADEIRA, COM UMA LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. SANTA MARIA.	Dúzia	05	R\$ 387,80	R\$ 1.939,00
22	SABÃO, EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200G CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. MARILUX.	Pacote	18	R\$ 9,50	R\$ 171,00
23	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. MARILUX.	Caixa	24	R\$ 149,60	R\$ 3.590,40
24	SABONETE, ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PESO: 150G, TIPO COM PERFUME, APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMBALAGEM INDIVIDUAL, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 MESES, PACOTE COM 12 UNIDADES. PALMOLIVE.	Pacote	02	R\$ 52,30	R\$ 104,60
25	VASSOURA DE NYLON C/ 40CM, C/ CABO DE MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADA NO CORPO DA PEÇA. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. SANTA MARIA.	Dúzia	06	R\$ 209,80	R\$ 1.258,80
26	LIMPA VIDRO, TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES. VEJA.	Caixa	27	R\$ 90,70	R\$ 2.448,90
28	PÁ P/ LIXO METÁLICA C/ CABO LONGO DE MADEIRA. DIMENSÕES: CABO: 20,5CM /PÁ: COMP 50CM, LARG 19CM, COM INFORMAÇÃO DO FABRICANTE COM 12 UNIDADES. MARFIMETAL.	Dúzia	03	R\$ 349,00	R\$ 1.047,00
29	VASSOURA DE PIAÇAVA LEQUE NÚMERO 12, C/ CABO DE MADEIRA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADE. SANTA MARIA.	Dúzia	03	R\$ 192,65	R\$ 577,65
30	LUVA PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. TAMANHO "M". CONDOR.	Par	115	R\$ 14,50	R\$ 1.667,50
31	ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA MEDINDO 7X11X2,2CM, COM FORMATO RETANGULAR POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA NA COR AMARELA COM VERDE. EMBALAGEM COM 60 UNIDADES. BRILUX.	Caixa	02	R\$ 67,00	R\$ 134,00
33	COPO PLÁSTICO 150ML BRANCO CX 2500 UNIDADES. CAIXA COM 25 PCTS. HAPPY.	Caixa	04	R\$ 90,00	R\$ 360,00
34	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML BRANCO / TRANSPARENTE - CAIXA C/ 2.000UN. COPOBRAS.	Caixa	10	R\$ 67,10	R\$ 671,00
36	TOUCA DESCARTÁVEL TNT, TAMANHO: 0,50 X 0,50 CENTÍMETROS. PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	06	R\$ 7,40	R\$ 44,40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F52D-B920-46E6-CF4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EUDES MIRANDA DA FONSECA (CPF 904.XXX.XXX-20) em 14/06/2024 16:34:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ START EMPREENDIMENTOS (CNPJ 40.433.239/0001-70) em 18/06/2024 14:43:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmguamare.1doc.com.br/verificacao/F52D-B920-46E6-CF4C>